



Diwujose
31/03/2026

EDITAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE COIMBRA

Ano Letivo 2026/2027

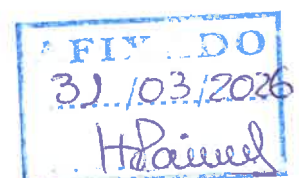
MESTRADO EM ANÁLISE FINANCEIRA

Nos termos do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação e do Regulamento Académico do 2º Ciclo de estudos do IPC em vigor, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2º ciclo de estudos - Mestrado em Análise Financeira, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 - Condições de admissão no ciclo de estudos

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, preferencialmente em gestão, contabilidade, economia, finanças e outras áreas afins;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, preferencialmente em gestão, contabilidade, economia, finanças e outras áreas afins;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos, preferencialmente em gestão, contabilidade, economia, finanças e outras áreas afins;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.



2. Para efeitos da alínea d) do número 1, e nas situações em que os candidatos se encontrem inscritos num curso do 1º ciclo de estudos, sem que detenham currículo científico e ou profissional, o órgão científico estatutariamente competente do ISCAC avaliará o currículo numa perspetiva escolar/académica, estando o candidato obrigado a concluir o curso de 1º ciclo de estudos até à data limite de submissão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, caso seja admitido e seriado.

3. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

2 - Número de vagas

2.1- Sob proposta do Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC), ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso: 30, com a seguinte distribuição:

1ª fase: 30

2ª fase: a abertura da 2ª fase de acesso e ingresso no ciclo de estudos ocorrerá apenas se existirem vagas não preenchidas na 1ª fase.

2.2 - O ISCAC garantirá a abertura do curso mediante a existência de um número mínimo de 15 estudantes.

3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

Os candidatos estrangeiros oriundos de Estados que não tenham a língua portuguesa como língua oficial ficam sujeitos à verificação do domínio do idioma de lecionação do ciclo de estudos, por prova documental, mediante a apresentação do Certificado Inicial de Português Língua Estrangeira (CIPLE), exame de proficiência linguística destinado a pessoas que não têm o português como língua materna. A não apresentação do referido certificado tem caráter eliminatório na fase de admissão.

Os candidatos admitidos no concurso de acesso ao ciclo de estudos serão classificados pelo júri tendo em atenção os seguintes critérios:

$$CF = 0,3* A + 0,3* B + 0,2* C + 0,2* D$$

CF – Classificação final obtida na escala de [0 a 20] valores;

A – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica as habilitações académicas do candidato;

- Doutoramento - 20
- Mestrado pré-Bolonha - 18
- Mestrado pós-Bolonha - 16
- Licenciatura pré-Bolonha - 16
- Licenciatura pós-Bolonha - 14
- Outras situações – 12

B – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica a classificação obtida na anterior formação académica do candidato;

C – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica o exercício de atividades profissionais (C1), técnicas (C2) e científicas (C3) do candidato;

C1 – Atividades Profissionais

Critérios	Classificação Área	Classificação Fora da área
Chefia > 10 anos	20	16
Chefia de 5 a 10 anos	18	14
Chefia de 1 a 5 anos	16	12
Chefia < 1 ano	14	10
Outras categorias > 10 anos	16	12
Outras categorias de 6 a 10 anos	14	10
Outras categorias de 1 a 5 anos	12	8
Outras categorias até 1 ano	10	6

Sem experiência profissional	0	0
------------------------------	---	---

C2 – Atividades Técnicas

Formação ativa

- Com formação ativa - 5
- Sem qualquer formação ativa – 0

Formação passiva

- Formação passiva > 10 - 5
- Formação passiva de 5 a 10 – 3
- Formação passiva < 5 - 0

Formação superior não graduada (Pós-Graduação/MBA) – 10

C3 – Atividades Científicas

- Publicações de artigos científicos > 3 - 20
- Publicações de artigos científicos de 1 a 3 - 15
- Comunicações em Congressos > 3 - 12
- Comunicações em Congressos 1 a 3 – 10

$$C = 0,5 * C1 + 0,3 * C2 + 0,2 * C3$$

D – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica outros fatores (afinidade da formação) que o júri entenda como relevantes para o concurso em questão;

- Muita afinidade – classificação 20;
- Pouca afinidade – classificação 16;
- Sem afinidade – Classificação 12.

Critérios de desempate a aplicar sucessivamente, caso necessário:

1. Aluno da UOE
2. Aluno do IPC
3. Média aritmética simples das classificações obtidas nas unidades curriculares concluídas no curso de origem, arredondada às centésimas.

Haverá lugar a entrevista quando forem necessários esclarecimentos relativos ao parâmetro CV.

4. Normas e prazos de candidatura

1. As candidaturas são efetuadas on-line, através do endereço <https://inforestudante.ipc.pt/>. Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

1ª Fase

- Apresentação da Candidatura: de 01 de abril a 15 de julho de 2026;
- Validação das candidaturas pelos serviços: até 20 de julho de 2026;
- Disponibilização de lista de seriação provisória: 23 de julho de 2026;
- Reclamações: até 24 de julho de 2026;
- Decisão sobre reclamações e disponibilização de lista de seriação definitiva: 27 de julho de 2026;
- Matrícula e inscrição de candidatos colocados: de 28 a 31 de julho de 2026.

2ª Fase (a 2ª fase será efetuada com as vagas sobranes da 1ª fase, caso existam)

- Apresentação da Candidatura: de 17 de agosto a 01 de setembro de 2026;
- Validação das candidaturas pelos serviços: até 03 de setembro de 2026;
- Disponibilização de lista de seriação provisória: 07 de setembro de 2026;
- Reclamações: até 09 de setembro de 2026;
- Decisão sobre reclamações e disponibilização de lista de seriação definitiva: 14 de setembro de 2026;
- Matrícula e inscrição de candidatos colocados: de 15 a 17 de setembro de 2026.

As reclamações deverão ser submetidas, nos prazos indicados, via plataforma académica Inforestudante (<https://inforestudante.ipc.pt/>) através do Balcão Académico – Requerimentos - **Requerimento para reclamação no âmbito de uma candidatura.**

Não serão objeto de análise reclamações que não sejam submetidas na plataforma académica através do requerimento disponibilizado para o efeito.

2. No processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:
 - a) Documento **comprovativo da habilitação** de que o candidato é titular com informação da **classificação final**. No caso de documento estrangeiro os candidatos terão de apresentar

- os documentos visados pelos serviços consulares, ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
- b) Documento comprovativo onde constem as **classificações de cada unidade curricular** que integram a habilitação de que o candidato é titular. No caso de documento estrangeiro os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares, ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
 - c) Curriculum vitae detalhado, que inclua a duração das respetivas atividades, datado e assinado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;
 - d) Digitalização de documento comprovativo de identificação civil (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte) com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura. A não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos do ISCAC dentro do prazo de candidatura;
 - e) Digitalização do cartão de identificação fiscal (com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura). A não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos do ISCAC dentro do prazo de candidatura;
 - f) Digitalização de comprovativo do domicílio fiscal (se aplicável);
 - g) Certificado Inicial de Português Língua Estrangeira (CIPE), a ser entregue somente pelos candidatos estrangeiros oriundos de Estados que não tenham a língua portuguesa como língua oficial.
3. A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura.
4. A não apresentação dos documentos exigidos na candidatura e/ou o não pagamento da taxa de candidatura, até ao limite do prazo de candidatura, são motivo de exclusão do concurso.

5. Na situação em que um candidato que não possui nacionalidade Portuguesa, ou nacionalidade de um estado-membro da União Europeia ou que não seja nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e reúna condições para ser equiparado a candidato nacional ou de um Estado Membro da União Europeia, nos termos do DL. 36/2014, 10 de março na sua atual redação, deverá apresentar prova da sua condição de excecionalidade.

5. Taxas e propina

- Taxa de candidatura - 50 € (cinquenta euros) por cada candidatura, conforme previsto na tabela de emolumentos do IPC em vigor, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do mestrado;
- Taxa de matrícula/inscrição, por curso - 50 € (cinquenta euros)
- Propina para estudantes nacionais e equiparados– 1050 €/anual, com possibilidade de plano prestacional, de acordo com o regulamento de propinas do IPC em vigor;
- Propina para estudantes Internacionais (*) - 1800 €/anual, propina única, paga na íntegra no ato da matrícula e inscrição.
- De acordo com o previsto no nº 5 do artigo 7º do regulamento de propinas do IPC em vigor, a efetivação da matrícula implica a assunção da dívida da propina na totalidade, faturada no ato da matrícula/inscrição.

() Estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, excetuando:*

- Os nacionais de um Estado membro da União Europeia ou os nacionais de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;

- Os familiares de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;

- Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam - o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontra a frequentar o ensino secundário em Portugal;

- Os beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

6. Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Análise Financeira constam em anexo ao Despacho nº 6938/2020, de 12/06, publicado no Diário

da República nº 129, 2ª série, de 06 de julho de 2020, cujo funcionamento foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e que se encontra registado na Direção Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 409/2011/AL02.

Informação disponível no portal institucional no seguinte endereço:

<https://www.iscac.pt/cursos/mestrados/analise-financeira/>

7-Júri

O júri de análise de seriação de candidatos ao curso é constituído por:

Presidente do Júri: Maria Elisabete Duarte Neves

Vogais efetivos: Ana Paula do Canto Lopes Pires Santos Quelhas
Artur Jorge Peixoto Conceição Vilares Morgado

8. Funcionamento do Curso

O curso funciona com aulas presenciais de natureza coletiva, em horário pós-laboral, concentradas à sexta-feira e ao sábado, lecionadas em língua portuguesa.

9. Calendário Escolar

O curso iniciará em setembro de 2026 e decorre de acordo com o calendário escolar aprovado para o ano letivo 2026/2027.

10. Regimes de precedências e de avaliação

O estudante que se inscreveu/matriculou no 1.º ano do curso está condicionado à realização de um número mínimo de 36 ECTS desse mesmo ano curricular para que se possa inscrever no 2.º ano do mesmo curso. A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de mestrado tem carácter individual e será efetuada de acordo com as normas de avaliação em vigor no ISCAC. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de zero a vinte valores. Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja nota final de avaliação seja igual ou superior a dez valores.

O regime de precedências e de avaliação pode ser consultado no regulamento do 2º ciclo de estudos em vigor, disponível em <https://www.iscac.pt/aluno-a/regulamentos-e-legislacao-academica/regulamentos/>

11. Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC (<https://www.iscac.pt/aluno-a/regulamentos-e-legislacao-academica/emolumentos-e-propinas/>).

O processo de creditação consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC em vigor (<https://www.iscac.pt/aluno-a/regulamentos-e-legislacao-academica/regulamentos/>) e do Regulamento de Creditações do IPC em vigor (https://www.iscac.pt/wp-content/uploads/2023/12/aluno_despacho_2425_2023.pdf).

12. Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio

O processo de concretização consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC em vigor e do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do ISCAC em vigor (<https://www.iscac.pt/aluno-a/regulamentos-e-legislacao-academica/regulamentos/>).

13. Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

A data limite para requerer a marcação de provas com a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio será 31 de outubro de 2028.

14. Termos em que se realiza a associação com outro estabelecimento de ensino *(se aplicável)*

Não aplicável

15. Processo de atribuição da classificação final

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC em vigor (<https://www.iscac.pt/aluno-a/regulamentos-e-legislacao-academica/regulamentos/>).

16. Outras informações

1. A aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização, estabelecido na alínea a) do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC confere o direito a um Diploma de Especialização, com menção da classificação final obtida;
 2. Os estudantes matriculados/inscritos num mestrado, que não tenham concluído a componente referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC, nos dois anos sucessivos após o ato de matrícula/inscrição, poderão renovar anualmente a inscrição em frequência no mesmo ciclo de estudos, numa edição subsequente, enquanto o ciclo de estudos se encontrar em funcionamento;
 3. Nas situações em que tenha havido interrupção da frequência do ciclo de estudos em referência, e caso pretendam retomar a frequência do mesmo, os interessados terão de efetuar a candidatura, para o efeito, nos prazos estabelecidos no presente edital, acedendo à plataforma académica inforestudante (<https://inforestudante.ipc.pt/>) e selecionar nas candidaturas a opção “Curso do 2º ciclo – Mestrados – Retoma após interrupção”.
 4. Os estudantes com o curso de especialização concluído e que não tenham realizado, no prazo legalmente previsto, a parte da componente não letiva, poderão solicitar a prorrogação do mesmo, por períodos de seis meses, renovável até um máximo de quatro vezes, estando sujeitos ao pagamento de 50 % do valor da propina anual fixada para o 1.º ano da edição em que se venha a inscrever.
- Às situações não contempladas no presente edital aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março e nos regulamentos académicos do 2º ciclo de estudos em vigor, sendo os casos omissos decididos pelo Presidente, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

O Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra,

Alexandre Miguel Fernandes Gomes da Silva

Assinado por: **Alexandre Miguel Fernandes
Gomes da Silva**
Num. de Identificação: 09774517

